



Comissão Disciplinar Desportiva Liga Municipal de Futebol de Taubaté



ATA 06/2023

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pela Comissão Disciplinar Desportiva no dia

Quinta-Feira, 20 de julho de 2023.

Comissão

Presidente: DR. Lucas Barbosa

Auditores: Dr. Julio César dos Santos e DR. Fernando Regiani Capellato

PROCURADOR GERAL: Dr. Rodrigo Rosa de Oliveira

PROCESSO Nº 22/2023:

Denunciado(s): Diogo A.G. Oliveira; Cleber J. Santos; Lucas G.C. Barbosa; Jean Felipe Aparecido de Medeiros; Natanel F. Cruz; Kelvin E. S. Guimarães; Leonardo Del Monaco A. H.; Erick J. F. Pedro; Pedro H. S. Carlos; Gabriel F. O. Pereira; Luan P. Oliveira; Marcos V. Rosa Dias; Rodrigo B. Silva, Rafael H. Costa; Júlio César Batista, ambos incurso(s) Art(s). 257 c.c, 254 A do CBJD.

Denunciado(s): Alisson de Souza Amaral; Juan Diego Castrillon Ramirez; Renato Santos da Silva; Rafael H. Costa; Antonio W. Leite; Carlos J.M. Nascimento; Gustavo R. Correira, todos inclusos no(s) Art(s) 257 c.c, 254 A do CBJD.

Denunciado(s): Canecão FC e EC Internacional, inclusos no(s) Art(s) 205 CBJD.

Resultado: Natanael F. Cruz, pena de suspensão por 9 partidas;

Resultado: Kelvin E. S. Guimarães, pena de suspensão de 6 partidas;

Resultado: Leonardo Del Monaco A. H., pena de suspensão de 6 partidas;

Resultado: Erick J. F. Pedro, pena de suspensão de 6 partidas;

Resultado: Pedro H. S. Carlos, pena de suspensão de 6 partidas;

Resultado: Gabriel F. O. Pereira, pena de suspensão de 6 partidas;

Resultado: Luan P. Oliveira, pena de suspensão de 6 partidas;

Resultado: Marcos V. Rosa Dias, pena de suspensão de 6 partidas;

Resultado: Rodrigo B. Silva, pena de suspensão de 6 partidas;

Resultado: Júlio César Batista, pena de suspensão de 6 partidas;

Resultado: Rafael H. Costa, pena de suspensão de 3 partidas.

Resultado: Absolvida a equipe Internacional e manutenção e resultado da partida.

Resultado: Cleber J. Santos, pena de suspensão de 9 partidas.

Resultado: Lucas G.C. Barbosa, Diogo A.G. Oliveira, Jean Felipe Aparecido de Medeiros, pena de suspensão de 6 partidas.

Resultado: Alisson de Souza Amaral, Juan Diego Castrillon Ramirez, Renato Santos da Silva, Antônio W. Leite, Carlos J.M Nascimento, Gustavo R. Correira, pena de suspensão de 3 partidas.

Resultado: A equipe Canecão FC foi absolvida. Mantém-se os pontos da partida e resultado.

Situação: Julgado

Decisão: Unânime



PROCESSO Nº 23/2023:**Denunciado(s):** Kleverson W. A. De Oliveira, incurso no(s) Art(s). 254 A do CBJD.**Denunciado(s):** Thiago Cesar Gonçalves, incurso no(s) Art(s). 254 A §3º do CBJD.**Denunciado(s):** Unidos São Gonçalo FC, incluso no(s) Art(s) 205 do CBJD.**Resultado:** Oferecido transação pela Procuradoria, esta foi aceita pelo representante do denunciado Kleverson W. A. De oliveira e homologado pelo Auditor Relator. Pagará 1 (uma) cesta básica antes da próxima partida a ser disputada na competição, LMFT no valor de R\$ 180,00.**Resultado:** Thiago Cesar Gonçalves, pena de suspensão de 90 dias (já reduzido á metade).**Resultado:** Acolheram o recurso apresentado pela equipe do Unidos São Gonçalo FC, para revezar a suspensão preventiva aplicada pela presidência da LMFT, cujas efeitos serão produzidos a partir do dia seguintes à sua, digo, proclamação desse resultado, nos termos do Art. 133 do julgamnto. Em relação ao Clube Unidos São Gonçalo FC os auditores foram unânimes em condenar a equipe na pena do Art. 205, caput, do CBJD pela perda de multas. Divergência sobre o valor da multa foi dirimida pelo Relator e ficou em R\$ 300,00.**Resultado:** Acolheram o recurso apresentado pela equipe do Unidos São Gonçalo FC, para revogar a suspensão preventiva aplicada pela presidência da LMFT, cujos efeitos serão produzidos a partir do dia seguinte a sua, digo, proclamação desse resultado, nos termos do art 133 do CBJD. A pedido da defesa fica consignado que os efeitos da decisão foi deliberado após a proclamação do resultado do julgamento.**Situação:** Julgado**Decisão:** Unânime e maioria

PROCESSO Nº 24/2023:**Denunciado(s):** Luiz Felipe dos Santos Costa, incurso no(s) Art(s). 254 A do CBJD.**Resultado:** Oferecido transação pela Procuradoria, esta foi aceita pelo representante do denunciado Luiz Felipe dos Santos Costa e homologado neste ato. Pagará 1 (uma) cesta básica para a LMFT no valor de R\$ 180,00 antes da próxima partida da equipe na competição.**Situação:** Julgado**Decisão:** Unânime

Lucas Barbosa
Presidente

